

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 IFSC **PROCESSO Nº 23292.048985/2018-40**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA (IFSC) no uso de suas atribuições legais torna pública a presente Chamada Pública para seleção de propostas para oferta de curso de pós-graduação stricto sensu aos servidores técnico-administrativos do IFSC na cidade de Chapecó.

1. DAS DIRETRIZES

Esta Chamada Pública está em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, do Plano de Desenvolvimento Institucional e da Política de Formação do IFSC de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e com o Decreto 5.707/2006:

- I. Viabilizar programas, projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão em áreas de conhecimento compatíveis com o cargo, função e ambiente organizacional, visando o desenvolvimento institucional;
- II. Promover o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho profissional com a oferta e viabilização de formações internas e /ou participação em formações externas;
- III. Assegurar o acesso dos servidores técnicos administrativos à formação compatível com o cargo, função e ambiente organizacional;
- IV. Contribuir para a consolidação das finalidades do Instituto Federal a partir da formação dos seus servidores técnicos administrativos;
- III - promover a capacitação do servidor e sua qualificação para o exercício de cargos e atividades de gestão;
- III. ampliar a qualificação dos servidores técnicos administrativos visando as áreas de prioridades da gestão do IFSC e o cumprimento das metas institucionais definidas no PDI 2015-2019.

2. OBJETIVO

Esta Chamada Pública objetiva selecionar uma Instituição de Ensino Superior que tenha curso de mestrado – acadêmico ou profissional - em Administração reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com conceito, no mínimo, igual

a “3”, para promover a oferta conjunta, por meio de Termo de Cooperação Técnica, de qualificação aos servidores técnicos administrativos do quadro efetivo do IFSC, com oferta na cidade de Chapecó.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão detalhadas na minuta de Contrato (Anexo II) e no decorrer deste edital destacando-se, em especial:

3.1 São obrigações da IES promotora do curso de mestrado:

- a) Responsabilizar-se pela oferta e certificação do curso de mestrado em Administração aos servidores do IFSC;
- b) Promover o processo seletivo, de forma transparente e isonômica, com ampla publicidade e destinado aos servidores técnicos administrativos do IFSC, devendo o processo de seleção dos candidatos ser composto de: edital público, prova escrita elaborada e aplicada pela IES promotora e entrevista ou análise de pré-projeto;
- c) Ofertar as disciplinas obrigatórias de forma presencial e concentrada, com aulas ao longo de 1 semana por mês, na cidade de Chapecó;
- d) Cumprir e atender a todas às disposições deste Edital e seus anexos.

3.2 São obrigações do IFSC:

- a) Disponibilizar uma sala de aula no **câmpus Chapecó** ~~em um de seus câmpus mais próximos da sede da IES promotora~~ para, no mínimo, 20 alunos, com projetor multimídia e acesso à internet;
- b) Disponibilizar o uso das bibliotecas do câmpus e do acervo virtual do IFSC aos alunos selecionados;
- c) facultar o uso do ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) do IFSC pelos docentes e discentes do curso;
- d) permitir a utilização das demais dependências e recursos de infraestrutura e tecnologia do câmpus onde será ofertado o curso, de acordo com os prazos e normas definidos pela gestão do câmpus;
- e) responsabilizar-se pelo **repasso financeiro** à IES de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFSC e conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital; e
- f) conceder o afastamento parcial aos servidores selecionados para o curso pelo período de 24 meses de acordo com as normas institucionais.

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data prevista
1. Publicação do edital	12/11/2018
2. Período para envio das propostas	12 a 22/11/2018
3. Publicação do resultado preliminar	26/11/2018
4. Período para apresentação de recurso	27/11/2018
5. Publicação do resultado final	29/11/2018
6. Assinatura do Contrato*	03/12/2018
7. Prazo de Seleção dos Servidores	Até Abril de 2019

8. Início das aulas	1º semestre 2019
9. Fim do curso	1º semestre 2021

* A assinatura do contrato fica condicionada à disponibilidade orçamentária do IFSC.

5. DO CURSO

A proposta para oferta do curso deverá ser na área e modalidade definida no quadro abaixo:

Grande área*	Área	Modalidade / Vagas
Ciências sociais aplicadas	Administração	Acadêmico ou Profissional 20 vagas

* Conforme a relação de cursos reconhecidos e recomendados pela CAPES/2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Poderão apresentar propostas, no prazo definido no item 4:

- as Instituições de Ensino Superior que possam ofertar turma de mestrado, com um mínimo de 20 alunos, na cidade de Chapecó;
- possuam, na cidade indicada no item anterior, curso presencial de mestrado profissional ou acadêmico na área Administração, reconhecido pela CAPES com conceito mínimo “3” e com linha(s) de pesquisa compatível(is) com a gestão de instituições públicas;
- estejam regulares com a Receita Federal, INSS e FGTS comprovado por meio de apresentação de certidões negativas de débitos tributários.

6.2 As propostas apresentadas deverão obedecer ao disposto no Anexo I e conter:

- indicação do coordenador do projeto responsável pela gestão do curso;
- projeto pedagógico de curso aprovado junto à CAPES;
- descrição detalhada da(s) linha(s) de pesquisa e número de vagas por linha;
- corpo docente do programa;
- orçamento total do projeto, considerando o custo por aluno por 24 meses; e
- assinatura do responsável pela IES acompanhado do RG, CPF e comprovação dos poderes para tal.

6.3 As propostas deverão ser encaminhadas, em formato .PDF, ao e-mail proppi@ifsc.edu.br com os documentos e requisitos constantes nos itens acima, de acordo com o formulário disposto no Anexo I.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As propostas e eventuais recursos serão avaliados pela Reitoria do IFSC,

7.2 A avaliação e classificação das propostas dar-se-ão de acordo com os critérios dispostos no quadro a seguir:

Crítérios	Nota máxima	Nota média	Nota mínima
1. Nota/Conceito CAPES	Conceito 5 <i>Nota 10</i>	Conceito 4 <i>Nota 8</i>	Conceito 3 <i>Nota 6</i>
2. Aderência da(s) linha(s) de pesquisa à finalidade de capacitação em gestão de instituições públicas	Linhas de pesquisa prioritárias (7.2.1) <i>Nota 10</i>	Outras linhas de pesquisa aderentes à gestão pública <i>Nota 5</i>	Outras linhas de pesquisa não aderentes à GP. <i>Desclassificatório.</i>
3. Valor do orçamento/proposta	Até o limite de R\$ 600.000,00 <i>Nota 10</i>	Entre R\$ 600.001,00 e R\$ 650.000,00 <i>Nota 08</i>	Entre R\$ 650.001,00 e R\$ 700.000,00 <i>Nota 06</i>

7.2.1 Linhas de Pesquisa prioritárias:

- Estratégia nas Organizações
- Tecnologias de Gestão
- Sustentabilidade, Organizações e Sociedade
- Sustentabilidade em Organizações
- Desempenho Organizacional
- Gestão Universitária
- Análises, Modelos e Técnicas em Gestão Universitária
- Políticas Públicas e Sociedade
- Gestão Pública e Coprodução
- Gestão, Inovação e Empreendedorismo
- Gestão da Inovação em Organizações
- Gestão Estratégica das Organizações e competitividade

7.3 As IES participantes serão classificadas de acordo com a nota resultante da aplicação dos critérios definidos no item 7.2 e, em caso de empate será considerada a maior nota no item “valor do orçamento” e, permanecendo o empate, no item “nota/conceito CAPES”.

7.4 O IFSC poderá realizar diligências para verificação dos itens declarados na proposta e demais dúvidas que tiver em relação à IES promotora e ao programa proposto.

7.5 O IFSC poderá realizar negociação de valores com a IES melhor classificada para adequação à disponibilidade orçamentária e, não havendo negociação com esta, poderá negociar com as subsequentes classificadas.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As propostas para este Edital deverão ter seu prazo mínimo estabelecido em 120 (cento e vinte) dias a contar da sua apresentação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, especialmente por motivos relativos à disponibilidade orçamentária do IFSC.

É de responsabilidade exclusiva da IES promotora observar a legislação aplicável às características específicas da proposta a ser desenvolvida.

A Reitoria do IFSC se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Fica estabelecido o Poder Judiciário Federal/Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir eventuais questões oriundas da execução da presente chamada.

Florianópolis, 12 de Novembro de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora do IFSC

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Formulário de manifestação de interesse da IES

Anexo II – Minuta de Contrato

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DA IES PROMOTORA

1. IDENTIFICAÇÃO DA IES PROPONENTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Nome do programa proposto: _____

Cidade do campus sede do programa proposto: _____

Endereço do campus: _____

Nota/Conceito CAPES do programa: _____

Nome do coordenador do programa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Site ou link com maiores informações e detalhamento do curso proposto:

2. DETALHAMENTO DO PROGRAMA/CURSO DE MESTRADO:

() Acadêmico () Profissional

Área de concentração e linha(s) de pesquisa(s)

Área de concentração	Linha(s) de pesquisa	Descrição da linha de pesquisa

Estrutura curricular

	Disciplina	Carga horária	Prof. responsável	Link para currículo lattes docente responsável
01				
02				
03				

3. ORÇAMENTO DO PROJETO:

Valor mensal por aluno: R\$ _____

Valor total considerando 20 alunos x 24 meses: R\$ _____

Nome do responsável

Cargo do responsável

Devem ser juntados a esta proposta:

- CPF/RG do responsável

- Comprovante de poderes do responsável (procuração, ata, ato de nomeação)

- Certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS

ANEXO II – CONTRATO Nº XX/2018/IFSC/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC - E A XXXXXXXXX - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP: 88.075-010, doravante denominado IFSC, neste ato representado por sua Reitora, a Sra. Maria Clara Kaschny Schneider, nomeada pelo Decreto Presidencial publicado em 15 de Abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2011, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87. e a XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

IFSC e XXXXXXXXX objetivam firmar o presente **Contrato** para possibilitar a oferta do curso de Mestrado em Administração para a qualificação de 20 servidores técnicos administrativos do **IFSC** de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2018, seus anexos e a proposta apresentada pela IES proponente do curso.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da XXXXXXXXX

Cabe à XXXXXXXXX:

- 2.1 Realizar a oferta do curso de mestrado em Administração para 20 servidores técnicos administrativos do **IFSC**, pelo período de 24 meses, de acordo com os termos e obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2017/IFSC;
- 2.2 Emitir diploma de mestrado para os servidores aprovados em banca de defesa de acordo com o regulamento do programa e as normas institucionais no que não contrariar o presente Contrato e o Edital;
- 2.3 Promover o processo seletivo dentre os servidores técnicos administrativos do IFSC, exclusivamente, por meio de prova escrita elaborada e aplicada pela IES promotora e entrevista ou análise de pré-projeto;

2.4 Ofertar as disciplinas obrigatórias de forma presencial e concentrada, com aulas ao longo de 1 semana por mês, no campus mais próximo de sua sede conforme indicado pelo IFSC, desde que permitido pelas normativas da CAPES;

2.5 Responsabilizar-se por todos os custos com mão de obra (da equipe executora e corpo docente) e demais tributos incidentes sobre a oferta do curso, bem como taxas e demais valores que vierem a incidir sobre o mesmo durante a sua execução;

2.6 Não poderá cobrar qualquer taxa ou valor dos alunos servidores do IFSC relativos à oferta das unidades curriculares obrigatórias, optativas bem como para orientações, agendamentos e defesas públicas e emissão de quaisquer documentos acadêmicos, inclusive o diploma;

2.6 Cumprir e atender a todas às disposições do Edital da chamada pública, seus anexos e deste Contrato.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do IFSC

Cabe ao IFSC:

3.1 Conceder o afastamento parcial aos servidores selecionados para o curso pelo período de 24 meses de acordo com as normas institucionais;

3.2 Disponibilizar a lista de servidores técnicos administrativos aptos para a seleção junto à IES promotora.

Cláusula Quarta – Do Acompanhamento

A execução do programa será acompanhada por representantes do IFSC e da XXXXXXXX indicados pelos Reitores.

Cláusula Quinta- Da Vigência

A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Não haverá reajuste de preços durante todo o período de vigência do contrato.

Cláusula Sexta - Da Denúncia e Rescisão

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido unilateralmente pelo IFSC nos casos previstos em lei ou, por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Cláusula Sétima – Funcionários das Partes

Os funcionários da XXXXXXXX não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com o IFSC, sendo que os trabalhos desenvolvidos em razão do presente Contrato serão prestados em caráter não exclusivo. No caso de reclamações trabalhistas de seus funcionários, envolvendo a XXXXXXXX e o IFSC, a IES promotora se compromete a assumir, por sua única e exclusiva responsabilidade, a defesa do processo e as eventuais obrigações dele decorrentes.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Financeiros

8.1 A execução do presente Contrato será custeada pelo pagamento no valor de R\$ XXXXXXXX realizado pelo IFSC, em XX parcelas de acordo

8.2 As despesas decorrentes desta contratação para o pagamento previsto no item anterior, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União na Nota de Empenho nº XXXXXXXXXX.

8.3 Todos os demais eventos, serviços, contratações, aquisições e documentações necessárias para a oferta do curso e certificação dos alunos correrão por conta exclusiva da IES promotora.

Parágrafo Primeiro

Havendo a disponibilidade orçamentária pelo IFSC, poderá ser acrescido o número de vagas inicialmente previstas para garantir o maior número de qualificação dos servidores técnicos administrativas.

Parágrafo segundo

Havendo a necessidade, atestada pelo IFSC, de prorrogação eventual do prazo de conclusão do aluno servidor do IFSC por prazo de até 06 meses, não haverá a cobrança extra de nenhuma taxa ou valor pela IES promotora.

Parágrafo terceiro

Será exigida a prestação de garantia pela Administração, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, equivalente a XXXXXX, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) não executar total ou parcialmente o contrato;

- b) tenha sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - multa de: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, a partir do 2º dia de atraso até o 20º; a partir do 21º dia de atraso será considerado motivo para a rescisão contratual

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior.

III – declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

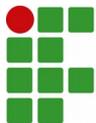
9.4 As notificações da contratante e respostas da contratada poderão ser formalizadas por meio eletrônico

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida do presente Contrato será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 20xxxxxx.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reitor

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG: